



1556341



08000.018166/2017-41

TERMO ADITIVO Nº 5/2020-SEI

PROCESSO Nº 08000.018166/2017-41

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A HEPTA - TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, com sede no Setor Comercial Sul - B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, 10º andar, Torre A, CEP 70308-200, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Subsecretário de Orçamento e Administração, Sr. **LUCIANO ANGELO SEFFRIN BRAGAGNOLO**, portador do RG n.º 1.907.184 - SSP/DF e do CPF n.º 902.177.801-72, designado por meio da Portaria n.º 1.036, de 6 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 8 de abril de 2020, por Subdelegação de Competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria n.º 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, e de outro lado a empresa **HEPTA -TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.057.387/0001-22, com sede no SEUPN, Quadra 513, Bloco D, n.º 38, salas 201 a 220, Edifício Imperador, Asa Norte, CEP 70.760-524, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Senhor **ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.176.729 - SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.962.727-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 08000.018166/2017-41 e n.º 58701.002280/2015-68, esse último do Ministério do Esporte, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, e Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 04/2017-SEI, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 19/2016 oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 13/2016 do Ministério do Esporte.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência a que se reporta a Cláusula Segunda – Da Vigência do Contrato, por 12 (doze) meses, com início no dia 19/12/2020 e término no dia 18/12/2021 ou até que se conclua novo procedimento licitatório e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração;
- b) Inclusão da SUBCLÁUSULA ÚNICA, que prevê a possibilidade de rescisão antecipada do Contrato e;

c) a Inclusão da Cláusula Resolutiva Expressa - Da Lei Anticorrupção, estabelecida pela Portaria nº 148 - MMFDH, de 20/02/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, de **19 de dezembro de 2020 a 18 de dezembro de 2021**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório e a consequente formalização do contrato destinado a presente avença, prevalecendo o que ocorrer primeiro e por interesse da Administração.

2.2. **SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, a ocorrer a qualquer tempo, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Subsecretária de Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do CONTRATANTE, exarada no Processo nº 08000.018166/2017-41, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 3.513.872,39** (três milhões, quinhentos e treze mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos), referente ao período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, a cargo do Ministério da Mulher, Da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 14.122.0032.2000.0001 - PTRES 174791 - Fonte 0100 - Natureza da Despesa 339040.

5.2. Para o próximo exercício, correspondente ao período de vigência do presente Termo Aditivo, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Aditivo, garantia de execução contratual, no valor de **R\$ 175.693,62** (cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que ficará sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à apreciação do pleito de reajuste dos preços, nos termos da CLÁUSULA SEXTA do Contrato e legislação de regência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) -

promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

8.2. **A CONTRATADA**, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União - DOU do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo a despesa às suas expensas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

11.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico, Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

LUCIANO BRAGAGNOLO

Subsecretário de Orçamento e Administração

CONTRATANTE

ROBERTO DE OLIVEIRA VILLARES

Hepta - Tecnologia e Informática Ltda.

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Oliveira Villares, Usuário Externo**, em 15/12/2020, às 14:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Angelo Seffrin Bragagnolo, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração**, em 16/12/2020, às 11:33, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>,



informando o código verificador **1556341** e o código CRC **880A7EE7**.

Referência: Processo nº 08000.018166/2017-41

SEI nº 1556341